**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**

**CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019**

Termo de Contrato de SERVIÇOS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abdon Batista e a empresa ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA, na forma abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA SC,** com sede na Rua João Santin, nº 30, Centro, Abdon Batista/SC, inscrita no CGC/MF, sob o nº 78.511.052/0001-10, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA,** brasileiro, RG nº 11/R-2.476.671/SSP/SC, CPF nº 773.867.289-72, residente e domiciliado neste município, e a ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08813556000109, estabelecida na R ALBERTO BYINGTON, SN, na cidade de Xanbrê/PR, neste ato designada **CONTRATADA** e representada pela senhora: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 038.445.489-55, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo administrativo 42/2019, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 3/2019, observadas as disposições do “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO – O presente Contato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE RODEIO SHOW COM CESAR PARANA E EQUIPE PARA 3 (TRES ) NOITES DE ESPETACULO NOS DIAS 26 27 E 28 DE ABRIL DE 2019., COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

a) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima; e

c) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.6666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

a) Prestar os serviços em consonância com projetos e/ou orçamentos pré-estabelecidos.

b) Fazer a manutenção e montagem de todos os equipamentos que estejam dentro da área de sua responsabilidade técnica da Contratada, com antecedência minima de 01(uma) semana antes do inicio de evento.

**CLÁUSULA QUARTA:** DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços relativos ao presente contrato correspondem a R$ 130.000,00 ((cento e trinta mil e reais)) conforme a Realização de Rodeio show com Cesar Paraná e equipe para os dias 26, 27 e 28 de Abril de 2019 no Município de Abdon Batista conforme descrição abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| quantidade | unidade | Descrição dos Serviços  Sendo locução todas as noites com o artista Cezar Paraná | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Serviço | 67 Metros de Arquibancadas com 7 degraus incluindo a passarela , sendo as tabúas de assento de 70 cm.  - 24 camarotes; com metragem de 2,20mt x 2,20mt.  01 arena com No mínimo 20 MTSX 30MTS  Sonorização para o rodeio : sendo NO mínimo:  2. P.A 6x6 Line  Iluminação branca 10max brut. 6.000 waats cada na treliça, Iluminação colorida 1 stroboo 3.000 wats , 8 Bim ,1 canhão seguidor 1.600 wats 2 laser verde.  - 2 Painéis de Led, P10 com metragem 3mtsx2 mts  - 16 Touros devidamente Registrados Na CIDASC.  -25 Peões  -Premiação do Rodeio R$ 6.000,00( Seis Mil reais)  -01 locutor de arena  -02 Porteireiros  -02 Salva vidas  -01 Locutor comercial  01 humorista  **.**  **-** 1 show Piro Musical de No Minímo 04 Minutos na Noite de Abertura OU Na noite de encerramento do Evento  -1 Juiz de Rodeio  -Produção de arena,  - : com , Túnel inflável, Cortina de led, Lança Chamas. Show de efeitos visuais na arena.  Show Pirotécnico para todas as noites com no mínimo:  -20 Tortas 100 tubos efeitos chorão d e1,5 Polegadas  -15 Tortas 25 Tubos Cores diversas 1,5 Polegadas  -15 Tortas 50 Tubos efeitos camurro 1,5 Polegadas  -13 Tortas 100 Tudos e feito em W Calda Vermelho Explosão Crisant crak de 01 Polegada  -07- Tortas Chinesa em 100 Tubos efeitos em Z , Calda azul , Explosão Azul e coroa Brocada 01 Polegada  -12-Tortas Chinesa em 120 Tubos efeito em leque com Calda Azul, Explosão d e cores em crack com 1,5 polegadas  -08-Tortas Chinesa 212 Tubos efeitos vertical , Cores variadas, de 1,5 Polegadas  -02-Tortas Chinesa 156 Tubos efeito em V , de 38mm  -08-tortas Chinesa de 16 Tubos cores diversas de 22 mm  -08-tortas tortas Chinesa de 16 Tubos cores diversas de 22 mm  -08-tortas tortas Chinesa de 25 Tubos efeito leque de 38 mm  -12-tortas tortas Chinesa 300 tubo , efeito em “W” e “ Z “ B ombas cores diversas 01 polegada  -10 – Torta Chinesa 300 Tubos efeito em ”Z’ Trassante dourada e ponta Azul de 20mm  -20-Leque de 07 tubos cores.  01-Cascata  RRTS/ART referente as estruturas  Despesas de hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos no rodeio. | 130.000,00 | 130.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA :** DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valorequivalente de **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).**

5.2. A remuneração devida à CONTRATADA deverá ser paga pela CONTRATANTE, **via depósito bancário**, da seguinte forma:

**Parcela 01: 40% R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na assinatura do contrato.**

**Parcela 02: 40% R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) até o dia 19 de abril de 2019.**

**Parcela 03: 20% R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) até o dia 02/05/2019.**

*Banco Do Brasil*

*Agência: 0645-9*

*Conta Corrente: 45912-7*

*ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA.*

*CNPJ: 08.813.556/0001-09*

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA, após o recebimento das faturas referente a execução dos serviços devidamente atestada pela área responsável do **CONTRATANTE**.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o praza para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEXTA -** DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 03/05/2019, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA –** DO INADIMPLEMENTO

a) O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no Art. 78 da Lei 8.666/93,reeditada em 06 de julho de 1994, será comunicado pela parte prejudicada á outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso d recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**CLÁUSULA OITAVA –** DA RESCISÃO

8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo, 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA NONA –** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes serão provenientes da seguinte rubrica orçamentária: 2.038.3390.00 - 0 - 126/2019 - Realização da Festa do Município

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão á de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se através de Termo Aditivo próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Para prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato, é inexigível licitação, com fundamento no “CAPUT” do Artigo 25 da Lei 8.666/93, reeditada em 06 de julho de 1994, por inviabilidade de competição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competente da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

11.2 A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, reeditada em 06 de julho de 1994;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA –** DA PUBLICAÇÃO

Caberá á CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA –** DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contato, as partes elegem o Foro da cidade de Anita Garibaldi Estado de Santa Catarina cm exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Abdon Batista SC, 12 de Março de 2019.

Pela Contratante: **LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA**

Prefeito Municipal de Abdon Batista SC

Pela Contratada:  ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA

Administradora: VANDA OLIVEIRA PROMOCOES